LEI Nº 3.928, DE 15 DE ABRIL DE 1999.

Estabelece a obrigatoriedade de afixação de tabelas de preços dos serviços bancários em local visível, externo e interno em todas as agências bancárias na cidade de Sant'Ana do Livramento.

O Vereador HANNEY CYD HAR CAVALHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de tabelas de preços dos serviços bancários em local visível, externo e interno, em todas as agências bancárias na cidade de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 15 de abril de 1999.

HANNEY CYD HAR CAVALHEIRO
Presidente

Registra-se e publica-se:

Glai Suzana Merladete de Barros
1ª Secretária